



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SGJUD

Processo: 1365400-19.2019.5.13.0000

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 046/2020

Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/03/2020, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT CGP N.º 020/2020 (publicado em 03.02.2020 - DA\_e), que, ad referendum, alterou o ATO TRT GP n.º 109/2019, concedendo aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor LUISMAR DÁLIA FILHO, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, matrícula n.º 245.061.205, no que se refere à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI decorrente da incorporação de quintos/décimos, passando tal vantagem a ser originária da incorporação da fração de 1/5 da Função Comissionada de Chefe de Serviço - FC-04 e 4/5 da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, nos termos art. 62 da Lei n.º 8.112/90, arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, e art. 13 da Lei n.º 9.624/98 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (1º de outubro de 2019).

**Observação:** o Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro participou desta Sessão na forma do art. 79, § 2º, do Regimento Interno.

## MARIA CARDOSO BORGES

Secretária Geral Judiciária, em exercício

